



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

OF. GAB-PREF. Nº 022/2024

Rebouças, PR, 14 de março de 2024.

Ref.: Encaminha PL 013/2024

Abono pecuniário Assistentes Operacionais da Educação e secretários escolares

Senhor (a) Presidente (a):

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo, para apreciação e votação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei acima referenciado que trata de autorização para concessão de abono pecuniário aos servidores ocupantes do cargo de assistente operacional da área de educação e do cargo de secretários escolares da área de educação, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA: Justificamos a presente proposta em virtude de conceder um abono pecuniário aos servidores ocupantes dos cargos acima mencionados da área de educação municipal, os quais devido as especificidades das atribuições na atuação no âmbito da educação fazem por merecer o abono pretendido, de acordo com pedido da Secretaria Municipal de Educação e também do Sindicato dos Servidores.

Devido as peculiaridades do ano eleitoral, solicitamos que a tramitação e aprovação da presente proposta ocorra **em regime de urgência**, de modo a permitir que nos seja devolvido para sanção até o final do presente mês de março.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, ao tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

JOÃO KOZAK

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rebouças

REBOUÇAS – PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS
RECEBIDO
14/03/24.

 16:06



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – Fone (42) 3457 – 1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 – Rebouças - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 013/2024

Súmula: Autoriza a concessão de abono pecuniário temporário aos servidores municipais ocupantes do cargo de assistente operacional da área de educação e do cargo de secretários escolares da área de educação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

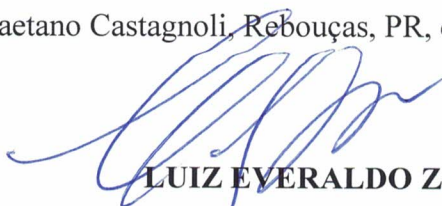
Art. 1º - Fica autorizado o executivo municipal a conceder um abono pecuniário temporário aos servidores municipais ocupantes do cargo de assistentes operacionais da área de educação e do cargo de secretários escolares da área de educação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês para cada servidor efetivo, com início de vigência em 01 de abril de 2024 e permanência até a eventual elaboração de plano de carreira específico ou legislação similar que contemple esses profissionais da educação.

Parágrafo único – O abono de que trata o “caput” deste artigo, trata-se de verba de caráter indenizatório, dadas as especificidades na prestação dos serviços na área de educação, sem a incidência ou desconto de contribuição previdenciária e tributos e sem reflexos para fins de outros direitos.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do Município referente ao exercício de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, PR, em 14 de março de 2024.


LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Declaramos para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 013/2024, que trata da concessão de abono pecuniário aos servidores ocupantes dos cargos de Assistente Operacional vinculados a área de educação e secretários escolares vinculados a área de educação, tem adequação financeira e orçamentária, estando contemplado no orçamento e eventuais créditos adicionais para o exercício de 2024, bem como nos dois exercícios financeiros seguintes, conforme as estimativas de impacto financeiro e orçamentário realizadas quando da elaboração da legislação orçamentária e que sua efetivação por si só não comprometerá o equilíbrio das contas municipais, salvo na ocorrência de queda abrupta nos repasses de receitas ou da arrecadação municipal, o que ensejará a tomada de medidas de ajuste e controle.

Ressalva-se ainda, que a viabilidade financeira e orçamentária se dá nos exatos termos do projeto de lei, não sendo possível qualquer alteração, sob pena de inviabilizar a aplicação da lei.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, PR, 14 de março de 2024.

LUIZ EVERALDO ZAK

Prefeito Municipal